Mensagem n.º 6/97

PROJETO DE LEI N.º 02/97
DOCUMENTO N.º 15/97

PROJETO DE LEI

Altera a redação do art. 4.º da Lei n.º 217-A, de 29 de novembro de 1993.
Proc. n.º 12732/93

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 4.º da Lei n.º 217-A, de 29 de novembro de 1993:

"**Art. 4.º** - Os estagiários farão jus a bolsa-auxílio mensal, em valor equivalente à referência 4 (quatro) da Tabela Salarial dos Servidores Públicos Municipais, do Poder Executivo, por jornada diária de 8 (oito) horas."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

* * *

ARQUIVADO EM 8/1/97
A.A. de Arquivo em Substituição

PRMENS6ts